

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pela Vice-Presidente Filipa Rubina Ferreira de Freitas e pelo Vogal Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: SANOFI PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 500134960, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Empreendimento Lagoas Park – Edifício 7, 3º, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 26.815.015,00 euros, neste ato devidamente representado por  
Vicente, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com domicílio profissional no Empreendimento Lagoas Park – Edifício 7, 3º, 2740-244 Porto Salvo, que outorga na qualidade de procuradora daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. Na sequência do ajuste direto n.º EAD20230111, fundamentado no ponto iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 27 de setembro de 2023, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 04 de outubro de 2023, também por deliberação daquele  
melhor identificado no mapa de adjudicação em anexo

parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

#### SEGUNDA

1. O presente contrato vigora **até 31 de dezembro de 2023** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

#### TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

#### QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.20172**, o compromisso n.º **COM23.21142** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.B0.00.1**.

#### QUINTA

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.**
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **SEXTA**

Para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato, o segundo outorgante prestou caução no montante de EUR 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta euros), através de Garantia Bancaria com o número GRE23485, emitida pelo BNP PARIBAS, em 09 de outubro 2023.

#### **SÉTIMA**

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr. Hugo Câmara, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

#### **OITAVA**

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;

- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

### **NONA**

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 04 de outubro de 2023.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)**

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **E AD20230111**

Fornecimento de NIRSEVIMAB

<<< Fornecedor: **9801302** >>> **SANOFI PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA.**

<b>Lote 1 NIRSEVIMAB 100 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-CHEIA</b>					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	NIRSEVIMAB 100 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-CHEIA [ Obs.Pedido ]	220,000000 €	6	700,000	154 000,00 €
<b>Total do Lote 1</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>154 000,00 €</b>
<b>Lote 2 NIRSEVIMAB 50MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-CHEIA</b>					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	NIRSEVIMAB 50MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-CHEIA [ Obs.Pedido ]	220,000000 €	6	1 700,000	374 000,00 €
<b>Total do Lote 2</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>374 000,00 €</b>
<b>Soma</b>					<b>528 000,00 €</b>
<b>Iva</b>					<b>31 680,00 €</b>
<b>Valor Adjudicado</b> (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					<b>559 680,00 €</b>